



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série		340\$	" 180\$
A 2.ª série		340\$	" 180\$
A 3.ª série		320\$	" 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

AVISO IMPORTANTE AOS SERVIÇOS OFICIAIS

A fim de evitar duplicações na elaboração de assinaturas do «Diário do Governo», será conveniente que os serviços oficiais mencionem sempre nas respectivas requisições se a mesma assinatura já foi solicitada por ofício, e ainda, na altura da remessa da importância destinada ao seu pagamento, se torna indispensável que informem se a assinatura está requisitada, indicando o número e data do ofício da requisição.

çar o orçamento das forças terrestres ultramarinas de Macau em vigor para o ano de 1974 com os valores que a seguir se indicam:

Receita ordinária

Capítulo 1.º «Receitas correntes»:

Artigo 1.º «Transferências — Sector público»:

N.º 1 «Contribuição da província»:

Alínea 3 «De crédito especial a abrir no decurso do ano» 3 000 000\$00

Despesa ordinária

Capítulo 1.º «Despesas correntes»:

Artigo 2.º «Remunerações em espécie» ... 1 600 000\$00

Artigo 3.º «Previdência social»:

N.º 3 «Outras despesas» 200 000\$00

Artigo 4.º «Compensação de encargos» ... 600 000\$00

Artigo 6.º «Bens não duradouros» 400 000\$00

Artigo 7.º «Aquisição de serviços» 200 000\$00

3 000 000\$00

Presidência do Conselho, 1 de Abril de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *B. Rebelo de Sousa*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 270/74:

Reforça o orçamento das forças terrestres ultramarinas de Macau em vigor para o ano de 1974.

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 149/74:

Define os limites da cidade de Braga.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 271/74:

Estabelece o regime aduaneiro de entrada nas províncias ultramarinas, bem como a respectiva saída, de mercadorias, *dossiers*, arquivos, fórmulas e quaisquer outros documentos, resultante de compromissos internacionais assumidos.

Decreto-Lei n.º 150/74:

Introduz alterações no quadro do pessoal da Inspeção-Geral de Minas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 270/74

de 12 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, refor-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Local

Decreto-Lei n.º 149/74

de 12 de Abril

Atendendo ao que representou a Câmara Municipal de Braga no sentido de ser ampliada a área da cidade, com vista a ajustar-se ao respectivo plano de urbanização e expansão;

Considerando a conveniência de se aplicarem regras uniformes em toda a zona abrangida pelo aludido plano;

